



Instituto Mineiro de
Gestão das Águas

Parecer Técnico GPARH/DGRH Nº 007/ 09

Avaliação do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – Resumo Executivo e Novos Cadernos de Ações dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna e dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé.

Data:	Belo Horizonte, 02 de outubro de 2009.
Técnicos do IGAM:	Lilian Márcia Domingues e Robson Rodrigues dos Santos
Solicitante:	CTPLAN – CERH MG

RESUMO:

O presente documento apresenta o parecer sobre a análise do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul – Resumo e os novos Cadernos de Ações do trecho mineiro da Bacia: Caderno de Ações dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna e dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, enviados pela AGEVAP à Câmara Técnica de Planos (CTPLAN) do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH-MG), para apreciação e aprovação dos mesmos.

ANTECEDENTES:

O referido Plano e seus Cadernos de Ações já foram objetos de análise pela Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos do IGAM em novembro de 2007, conforme consta no parecer técnico GPARH/DGRH/Nº002/07, sendo que naquela época, após análise, chegou-se às seguintes conclusões:

“Apesar de terem sido enviados o Resumo Executivo e os Cadernos de Ações das bacias afluentes da parte mineira em cadernos separados para análise, entendemos que ambos se complementam. Estes, juntos, dão origem ao documento gerencial para a gestão da bacia de domínio da União, constituindo-se em fonte de informações para o planejamento estratégico e gestão integrada da mesma.

Desta forma, consideramos que os documentos enviados atendem ao conteúdo mínimo exigido pela legislação para que juntos os produtos sejam caracterizados como o Plano Diretor de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

Porém, se analisarmos os cadernos de ações separadamente como produtos passíveis de serem implementados como o Plano de Recursos Hídricos das bacias afluentes, julgamos necessário que se façam ajustes, objetivando um produto de maior qualidade no que se refere ao detalhamento das particularidades de cada bacia. Entretanto, caso os Comitês de Bacia Hidrográfica aprovelem os respectivos cadernos de ações como o seu Plano Diretor de Recursos Hídricos, as questões abordadas no presente parecer devem ser consideradas na próxima atualização do Plano.



Instituto Mineiro de
Gestão das Águas

Parecer Técnico GPARH/DGRH Nº 007/ 09

Portanto, recomendamos para estes casos que sejam realizados estudos em escala compatível para cada bacia afluyente, observando-se os artigos 11 da Lei nº 13.199/99 e 28 do Decreto 41.578/2001, com o objetivo de se ter um melhor detalhamento da realidade de cada bacia, a fim de possibilitar a implementação de ações mais efetivas na sua recuperação.

“Salientamos que, mesmo após a aprovação dos respectivos comitês de bacia, os produtos apresentados devem ser submetidos à análise e aprovação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais.”

Em 15 de setembro de 2009, o Plano com seus respectivos cadernos de ações, por meio da AGEVAP, foram apresentados e submetidos à aprovação nesta Câmara Técnica de Planos, onde o Diretor da Agevap - Sr. Edson Guaracy Lima Fujita – informou, durante a sua apresentação, que os cadernos de ações haviam sido atualizados conforme recomendações feitas através do parecer emitido pelo IGAM.

A CTPLAN, então, solicitou ao IGAM um novo parecer com relação à atualização dos Cadernos de Ações para ser apresentado na reunião ordinária do mês de outubro de 2009, de forma a oferecer subsídios para apreciação e aprovação do Plano com os respectivos cadernos da parte mineira da bacia.

CONSIDERAÇÕES:

Considerando que, após a análise dos novos Cadernos de Ações dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna e dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, verificou-se que houve uma reestruturação nos cadernos, em que se procurou atender, de forma satisfatória, às recomendações feitas no parecer GPARH/DGRH/Nº002/07, principalmente no que se refere à área de abrangência dos cadernos, que nesta nova versão adotou a área de atuação dos Comitês de Bacias. No caso de Minas Gerais, foi dado ênfase às Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, com um melhor detalhamento e ações mais específicas para as mesmas;

Considerando que, após análise do Plano com seus respectivos cadernos de ações, verificou-se que, em linhas gerais, procurou-se em atender o conteúdo mínimo exigido no Art. 11 da lei 13.199/99 e art. 28 do decreto nº. 41.578/2001, de forma satisfatória;

Considerando que o Plano de Recursos Hídricos é um instrumento condicionante para a implementação da Cobrança pelo Uso da Água na Parte Mineira da Bacia do Rio Paraíba do Sul;

Considerando que o horizonte de planejamento do Plano é 2010 e que a AGEVAP já sinalizou para a contratação de um novo Termo de Referência para atualização do mesmo, de forma que, nesta atualização, as lacunas ainda existentes possam ser contempladas;

Considerando que o Plano e os cadernos de ações da parte mineira da bacia foram aprovados nos seus respectivos Comitês de Bacias como sendo seus Planos Diretores de Recursos Hídricos;



Instituto Mineiro de
Gestão das Águas

Parecer Técnico GPARH/DGRH Nº 007/ 09

Entende-se, diante das considerações aqui organizadas e perante o atendimento satisfatório ao parecer GPARH/DGRH/002/07, que não há impedimentos para a aprovação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul e de seus respectivos cadernos de ações da parte mineira, como os Planos de Recursos Hídricos das Bacias dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna e dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé.

Este é o nosso parecer que encaminhamos a esta Câmara Técnica de Planos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos	-	Diretoria de Gestão de Recursos Hídricos
Autores: Lilian Márcia Domingues Robson Rodrigues dos Santos		Gerente: Célia Maria Brandão Fróes
.....
Data: ____/____/____		Data: ____/____/____